Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282
e-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17230-000

LEI Nº 2.009
DE 30 DE OUTUBRO DE 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS, ACORDOS, ADITAMENTOS, CONTRATOS, AJUSTES, TERMOS DE RESPONSABILIDADE, PROTOCOLO DE INTENÇÕES E OUTROS INSTRUMENTOS, COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, INCLUSIVE FUNDOS, DAS ESFERAS GOVERNAMENTAL FEDERAL E ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, *Prefeito Municipal de Itapuí,*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, com órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos, das esferas governamental federal e estadual, convênios, acordos, aditamentos, contratos, ajustes, termos de responsabilidade, protocolo de intenções e outros instrumentos, visando o recebimento de verbas, equipamentos, materiais e serviços.

Artigo 2º)- Os instrumentos a serem assinados, definirão as obrigações dos partícipes.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282
e-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17230-000

revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 30 DE OUTUBRO DE 2001.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Chefe de Setor